

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 2.825/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Trata-se de processo administrativo eletrônico com vistas à locação de imóvel que abrigará o cartório da 30ª Zona Eleitoral, localizado no município de Água Boa.
2. Em consonância com as informações trazidas aos autos, destaco:
 - a) A anuência do proprietário do imóvel com o valor de R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais) mensais (documento nº 62.592/2019), obtida após exaustiva negociação no contexto de escassez/inexistência de imóveis comerciais para locação no município de Água Boa, consoante minuciosa informação aviada do Chefe de Cartório (documento nº 61.346/2019);
 - b) A declaração da Superintendência do Patrimônio da União (documento nº 51.129/2019) que comprova a inexistência de imóvel próprio da União disponível no supracitado município;
 - c) O derradeiro Laudo Técnico de Avaliação (documento nº 62.482/2019), que apurou os seguintes valores: valor mínimo de R\$ 2.100,00, valor máximo de R\$ 2.930,00 e valor médio de R\$ 2.520,00;
 - d) A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 404/2019-ASJUR (documento nº 64.101/2019), procedeu ao enquadramento legal da despesa, inferindo pela aplicabilidade do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e aprovou a minuta de contrato, condicionada à implementação de necessárias retificações;
 - e) A Coordenadoria Orçamentária e Financeira apresentou a informação de disponibilidade orçamentária acostada no documento nº 55.211/2019, na qual

considerou o valor originalmente proposto pelo locador de R\$ 3.350,00, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para acobertar a despesa;

f) A declaração do Chefe de Cartório que atesta o binômio necessidade de instalação x localização do imóvel como condicionante da sua escolha, amoldando-se ao permissivo legal do “caput” do art. 24, inciso X, supra, com suporte também no art. 12 da Resolução TRE/MT nº 795/2011, conforme demonstra os documentos nº 50.2872019 e 61.346/2019;

g) O valor mensal de locação negociado com o locador (R\$ 2.930,00) é menor que o vigente (R\$ 3.178,48), eis que o imóvel vem sendo ocupado pela 30ª Zona Eleitoral desde 2014 - Contrato nº 16/2014 (documento nº 62.845/2019).

3. Diante do exposto, atendidas às disposições legais e, ao corroborar com a instrução procedimental e anuir integralmente com os termos da peça opinativa supracitada, bem como demonstrada a necessidade e viabilidade da locação, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, **autorizo, condicionado à ratificação Presidencial, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993:**

a) a realização da despesa, com a consequente contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no documento nº 54.781/2019, com vigência de **20 (vinte) meses**, no valor de **R\$ 2.930,00** (dois mil, novecentos e trinta reais) mensais;

b) a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas, nos termos aprovados pela ASJUR.

4. Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **declaro** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. **Submeto** o presente processo administrativo ao Excelentíssimo Presidente deste Tribunal propondo sua ratificação, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e da Portaria nº 117/2018.

6. Ao final, pondero pelo encaminhamento direto à **Secretaria de Administração e Orçamento** para adoção das medidas pertinentes, com posterior emissão das vias contratuais definitivas, nos termos do parecer da ASJUR, e emissão da respectiva nota de empenho.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral